



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.154, DE 12 DE JANEIRO 2023.

Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade: **0.044 – Apoio aos Blocos Carnavalescos/ Escola de Samba** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Mun Cult,Esporte, Lazer, Eventos,Turismo	
Unidade: 02 – Cultura e Turismo	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais	
0.044 – Apoio aos Blocos Carnavalescos/ Escola de Samba	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	570.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Mun Cult,Esporte, Lazer, Eventos,Turismo	
Unidade: 02 – Cultura e Turismo	
Função: 13 – Cultura	


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais	
2.243 – Apoio ao Carnaval de Congonhas	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	570.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de janeiro de 2023.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas